



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **39/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O. W. FRIES & CIA LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA ITALO GOMES NAPOLI, 2150, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

CNPJ: 02.834.035/0001-51.

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50	GERDAU	15,00	750,00
3	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50	GERDAU	22,00	1100,00
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100	GERDAU	7,00	700,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30	PLASTILIT	0,81	24,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30	PLASTILIT	1,37	41,10
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30	PLASTILIT	2,13	63,90
8	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60	PLASTILIT	4,93	295,80
9	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20	PLASTILIT	8,07	161,40
10	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20	GERDAU	12,50	250,00
11	ARAME LISO Nº 16	KG	20	GERDAU	12,50	250,00
12	ARAME LISO Nº 18	KG	20	GERDAU	13,00	260,00
13	ARAME RECOZIDO	KG	30	GERDAU	9,25	277,50
14	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2	MISTER	43,00	86,00
15	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50	COLA BEM	9,25	462,50
16	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50	COLA BEM	28,00	1400,00
17	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25	COLA BEM	3,25	81,25
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30	HERC	60,50	1815,00
19	ASSOALHO PINUS	M²	50	GALINA	28,00	1400,00
20	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5	FRJ	22,00	110,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	ETERNIT	140,00	700,00
22	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5	CONDOR	6,50	32,50
23	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5	CONDOR	9,00	45,00
24	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5	LEAO	82,00	410,00
25	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20	FOX LUX	25,00	500,00
26	BATENTE DE PORTA	UNID	10	PALUDO	70,00	700,00
27	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	70	DECORLUX	5,50	385,00
28	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	250	FOX LUX	6,00	1500,00
29	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10	TRILHOBRAS	10,00	100,00
30	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20	ASTRA	5,25	105,00
31	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	2	SETE LEGUAS	40,50	81,00
32	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	SETE LEGUAS	40,50	405,00
33	BOTINA - EPI	PAR	10	BOMPEL	90,00	900,00
34	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	5	IRWIN	25,00	125,00
35	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10	IRWIN	5,50	55,00
36	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	20	IRWIN	6,25	125,00
37	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	20	IRWIN	7,50	150,00
38	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	IRWIN	8,00	80,00
39	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	20	IRWIN	11,00	220,00
40	BROCA FERRO 8MM	UNID	4	IRWIN	14,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



41	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30	IRWIN	9,00	270,00
42	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10	CONDOR	9,00	90,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30	PLASTILIT	3,25	97,50
44	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100	VONDER	0,08	8,00
45	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100	VONDER	0,11	11,00
46	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50	VONDER	0,06	3,00
47	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	200	VONDER	0,06	12,00
48	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200	VONDER	0,08	16,00
49	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100	PLASTILIT	3,15	315,00
50	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100	PLASTILIT	0,71	71,00
51	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30	PLASTILIT	0,75	22,50
52	CADEADO 20 MM	UNID	50	STAM	9,02	451,00
53	CADEADO 25 mm	UNID	50	STAM	11,50	575,00
54	CADEADO 30 MM	UNID	25	STAM	13,00	325,00
55	CADEADO 40 MM	UNID	20	STAM	18,00	360,00
56	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100	GALINA	6,17	617,00
57	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100	GALINA	12,50	1250,00
58	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	400	GALINA	8,10	3240,00
59	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100	P.G.	20,80	2080,00
60	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	70	P.G.	12,50	875,00
61	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8	FIBRABOM	375,00	3000,00
62	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8	FIBRABOM	175,00	1400,00
63	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8	FIBRABOM	255,00	2040,00
64	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40	CIPLA	30,00	1200,00
65	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	METALSUL	2,00	40,00
66	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500	GULIN	9,50	4750,00
67	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60	GULIN	9,50	570,00
68	CALFINO 20 KG	SACO	150	SÃO JOÃO	11,50	1725,00
69	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5	METALSUL	17,00	85,00
70	CANALETA 20X10X2 M	UNID	100	TRAMONTINA	6,90	690,00
71	CANALETA 40X15X2 M	UNID	100	FAME	16,80	1680,00
72	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20	PLASTILIT	8,50	170,00
73	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20	PLASTILIT	29,00	580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



74	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20	PLASTILIT	40,82	816,40
75	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20	PLASTILIT	3,00	60,00
76	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
77	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
78	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20	PLASTILIT	6,88	137,60
79	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20	PLASTILIT	1,42	28,40
80	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20	PLASTILIT	1,66	33,20
81	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20	PLASTILIT	1,80	36,00
82	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20	PLASTILIT	3,23	64,60
83	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	5	MISTER	57,00	285,00
84	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5	ALZA	120,00	600,00
85	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	20	LORENZETTI	52,00	1040,00
86	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20	LORENZETTI	52,00	1040,00
87	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800	ITAMBÉ	26,90	21520,00
88	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	20	SILOC	9,75	195,00
89	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
90	COLA ARALDITE	UNID	15	BRASCOLA	16,00	240,00
91	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL	UNID	10	PLASTILIT	15,20	152,00
92	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	HENKEL	14,00	70,00
93	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	HENKEL	90,00	180,00
94	COLA EPOXI 100G	UNID	30	BRASCOLA	28,50	855,00
95	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2	MISTER	18,00	36,00
96	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	100	GERDAU	27,99	2799,00
97	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	100	GERDAU	101,00	10100,00
98	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	100	GERDAU	65,00	6500,00
99	COLUNA SANITÁRIA BRANCA CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	5	ETERNIT	64,50	322,50
100	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	10	ETERNIT	290,00	2900,00
101	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30	TRAMONTINA	16,00	480,00
102	CONJUNTO INTERR.SIMPLES+1TOMADA UNIV.2X4	UNID	20	TRAMONTINA	19,33	386,60
103	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30	TRAMONTINA	15,00	450,00
105	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	24,26	485,20
106	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	20,27	405,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



107	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	16,27	325,40
108	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	23,09	461,80
109	CORDA NYLON Nº 3	M	100	RIOMAR	0,42	42,00
110	CORDA NYLON Nº 4	M	100	RIOMAR	0,46	46,00
111	CORDA NYLON Nº 5	M	100	VONDER	0,70	70,00
112	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	100	VONDER	1,50	150,00
113	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	100	VONDER	0,95	95,00
114	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	100	CATARINA	2,70	270,00
115	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30	ETERNIT	33,00	990,00
116	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30	ETERNIT	12,00	360,00
117	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30	PLASTILIT	4,27	128,10
118	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30	PLASTILIT	21,48	644,40
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	2	DREYER	15,00	30,00
120	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	2	DREYER	15,00	30,00
121	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	10	MISTER	13,00	130,00
122	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5	NACIONAL	18,50	92,50
123	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10	MISTER	29,00	290,00
124	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	5	MISTER	13,00	65,00
125	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10	MISTER	15,00	150,00
126	DISJUNTOR 1X10	UNID	20	LORENZETTI	8,50	170,00
127	DISJUNTOR 1X20	UNID	10	LORENZETTI	12,00	120,00
128	DISJUNTOR 1X30	UNID	20	LORENZETTI	12,00	240,00
129	DISJUNTOR 1X40	UNID	10	LORENZETTI	20,00	200,00
130	DISJUNTOR 1X50	UNID	20	LORENZETTI	18,50	370,00
131	DISJUNTOR 1X70	UNID	10	LORENZETTI	30,00	300,00
132	DISJUNTOR 2X15	UNID	10	LORENZETTI	47,00	470,00
133	DISJUNTOR 2X20	UNID	20	LORENZETTI	55,00	1100,00
134	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	10	LORENZETTI	60,00	600,00
135	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	10	LORENZETTI	80,00	800,00
136	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	5	LORENZETTI	100,00	500,00
137	DOBRADIÇA 3"	UNID	30	ROCHA	2,00	60,00
138	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10	PANDOLFO	14,00	140,00
139	DUREPOX	UNID	30	ALBA	7,60	228,00
140	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30	CIPLA	1,85	55,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



141	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20	CIPLA	1,00	20,00
142	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	40	PLASTILIT	5,18	207,20
143	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10	MISTER	9,00	90,00
144	ENXADA	UNID	2	TRAMONTINA	42,00	84,00
146	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3	MOR	168,71	506,13
147	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	CONDOR	9,00	45,00
148	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15	METALSUL	3,60	54,00
149	ESPÁTULA 8CM	UNID	3	CONDOR	8,75	26,25
150	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	AMANCO	6,30	126,00
151	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20	MISTER	19,12	382,40
153	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	1	IRWIN	23,00	23,00
155	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	30	ALIANÇA	110,00	3300,00
156	FECHADURA EXTERNA INOX	UNID	30	ALIANÇA	37,00	1110,00
157	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	20	STAM	39,80	796,00
158	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	30	STAM	45,00	1350,00
159	FECHO CHATO 4"	UNID	10	ROCHA	10,00	100,00
160	FECHO CHATO 6"	UNID	10	ROCHA	11,00	110,00
161	FECHO REDONDO 4"	UNID	10	ROCHA	5,00	50,00
162	FECHO REDONDO 6"	UNID	10	ROCHA	17,50	175,00
163	FELTRO CALFINO	UNID	5	RENNER	5,75	28,75
164	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	200	PIAZZA	0,90	180,00
165	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500	SIL	4,25	2125,00
166	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	500	SIL	1,00	500,00
167	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	500	FIOCAB	1,70	850,00
168	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	500	SIL	1,70	850,00
169	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	500	SIL	1,25	625,00
170	FIO PARALELO 2.5MM	M	500	FIOCAB	1,90	950,00
171	FIO PARALELO 2X4.0	M	500	FIOCAB	3,10	1550,00
172	FIO SOLIDO 4 mm	M	500	SIL	1,70	850,00
173	FIO SOLIDO 1,5 mm	M	500	SIL	0,75	375,00
174	FIO SOLIDO 10 mm	M	500	SIL	4,00	2000,00
175	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	400	SIL	1,00	400,00
176	FIO SOLIDO 6 mm	M	400	SIL	2,50	1000,00
177	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100	MAXXIPOL	3,47	347,00
178	FITA CREPE 48X50	UNID	50	3 M	10,00	500,00
179	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20	3 M	5,00	100,00
180	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	5	3 M	13,00	65,00
181	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	50	3 M	5,00	250,00
182	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	AMANCO	4,61	230,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



183	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	50	AMANCO	6,24	312,00
184	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	50	AMANCO	4,00	200,00
185	FITA ZEBRADA	M	100	MISTER	0,10	10,00
186	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	200	GLOBO	2,15	430,00
187	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10	PLASTILIT	13,00	130,00
188	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10	PLASTILIT	22,06	220,60
189	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	1	PARABONI	25,00	25,00
190	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	2	MISTER	15,00	30,00
191	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	2	TRAMONTINA	14,75	29,50
192	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M²	80	GALINA	10,50	840,00
193	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M²	200	POLIFORT	15,70	3140,00
194	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20	MASTER	52,50	1050,00
195	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	30	MASTER	39,00	1170,00
196	GESSO EM QUILO	KG	20	MISTER	4,00	80,00
197	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	RIBEIRO	2,00	100,00
198	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40	SIKA	37,50	1500,00
199	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5	METALNORTE	25,00	125,00
200	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5	METALNORTE	118,50	592,50
201	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5	METALNORTE	99,00	495,00
202	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10	PLASTILIT	32,24	322,40
203	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10	PLASTILIT	119,00	1190,00
204	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20	PLASTILIT	2,85	57,00
205	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
206	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
207	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
208	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30	PLASTILIT	1,61	48,30
209	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	2,66	79,80
210	JOGO DE CHAVE ALLEN	UNID	1	MISTER	22,00	22,00
212	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250	FOXLUX	20,50	5125,00
213	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250	FOXLUX	14,50	3625,00
214	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	20	FOXLUX	20,50	410,00
215	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60	FOXLUX	38,00	2280,00
216	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	50	FOXLUX	28,75	1437,50
217	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	100	FOXLUX	34,62	3462,00
218	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120	FOXLUX	8,22	986,40
219	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120	FOXLUX	6,90	828,00
220	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	FOXLUX	30,50	610,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



221	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20	FOXLUX	60,25	1205,00
222	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30	FOXLUX	55,84	1675,20
223	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20	OUROLUX	75,00	1500,00
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	10	IRWIN	3,50	35,00
225	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5	ETERNIT	85,00	425,00
226	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	KF	15,00	150,00
227	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	KF	23,00	115,00
228	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	5	MISTER	8,50	42,50
229	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50	3 M	2,00	100,00
230	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	3 M	2,50	125,00
231	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50	3 M	2,00	100,00
232	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100	3 M	2,30	230,00
233	LONA PLÁSTICA	M ²	200	HIGIE-SOFT	1,20	240,00
236	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30	PLASTILIT	5,03	150,90
237	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	LZ	1,00	10,00
238	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10	LZ	1,25	12,50
239	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	LZ	2,00	20,00
240	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10	LZ	2,50	25,00
241	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10	LZ	3,00	30,00
242	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
243	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30	PLASTILIT	1,23	36,90
244	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30	PLASTILIT	6,17	185,10
245	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3	PLASTILIT	8,07	24,21
246	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20	PLASTILIT	11,40	228,00
247	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10	PLASTILIT	22,48	224,80
248	LUVAS DE BORRACHA - EPI	PAR	20	SANRO	8,00	160,00
249	LUVAS DE COURO - VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	MISTER	23,50	470,00
250	LUVAS DE RASPA - EPI	PAR	20	VONDER	15,00	300,00
251	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	40	ALIANÇA	15,00	600,00
252	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50	METALSUL	2,00	100,00
253	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20	MISTER	1,50	30,00
254	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15	METALSUL	73,72	1105,80
255	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10	MANTAC	7,00	70,00
256	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800	POLIBOL	1,15	920,00
257	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	2	TRAMONTINA	28,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

RESILIENTE



258	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	MASTER	71,00	1420,00
259	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30	RESICOLOR	140,00	4200,00
260	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	30	MASTER	39,43	1182,90
261	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	MASTER	37,88	757,60
262	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10	PULVITEC	11,50	115,00
263	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300	GALINA	3,30	990,00
264	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100	GALINA	1,25	125,00
265	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	50	POLIFORT	4,50	225,00
267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UNID	4	VONDER	13,00	52,00
268	PÁ DE CORTE	UNID	2	TRAMONTINA	42,00	84,00
269	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100	MISTER	0,07	7,00
270	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
271	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100	MISTER	0,10	10,00
272	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100	MISTER	0,08	8,00
273	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100	MISTER	0,15	15,00
274	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
275	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100	MISTER	0,14	14,00
276	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100	MISTER	0,25	25,00
277	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
278	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100	MISTER	0,20	20,00
279	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100	MISTER	0,25	25,00
280	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100	MISTER	0,40	40,00
281	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100	CISER	0,75	75,00
282	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	CISER	3,50	70,00
283	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	20	CONDOR	2,50	50,00
284	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	20	CONDOR	7,00	140,00
285	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	20	CONDOR	10,00	200,00
286	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	LUME	17,00	680,00
287	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40	LUME	16,50	660,00
288	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40	LUME	18,50	740,00
289	PLUMO PEDREIRO N° 4	UNID	1	PARABONI	25,00	25,00
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5	ALZA	55,00	275,00
291	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5	EXPORMAD	540,00	2700,00
292	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10	PALUDO	225,00	2250,00
293	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	20	ANDRADE	65,00	1300,00
294	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	20	ANDRADE	65,00	1300,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



295	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5	ANDRADE	65,00	325,00
296	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	P. COPEL	355,00	710,00
297	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	P. COPEL	257,50	515,00
299	PREGOS 13 X 15	KG	30	GERDAU	14,00	420,00
300	PREGOS 15 x 21	KG	40	GERDAU	13,00	520,00
301	PREGOS 16 X 24	KG	30	GERDAU	13,00	390,00
302	PREGOS 17x27	KG	70	GERDAU	12,00	840,00
303	PREGOS 18X30	KG	100	GERDAU	11,75	1175,00
304	PREGOS 19X36	KG	10	GERDAU	11,70	117,00
305	PREGOS 19X39	KG	80	GERDAU	11,70	936,00
306	PREGOS TELHEIRO	KG	30	POLIFIX	12,60	378,00
307	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2	VONDER	5,00	10,00
308	RALO SIFONADO 100X40	UNID	25	PLASTILIT	10,53	263,25
312	REBITADEIRA 10"	UNID	2	PROFIELD	33,00	66,00
313	REBITE 4MM	UNID	200	VONDER	0,20	40,00
314	REBITE 5MM	UNID	600	VONDER	0,22	132,00
315	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30	PLASTILIT	1,99	59,70
316	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20	LEKAT	22,00	440,00
317	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10	MISTER	18,00	180,00
318	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
319	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10	PLASTILIT	16,62	166,20
320	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10	PLASTILIT	19,63	196,30
321	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10	PLASTILIT	28,33	283,30
322	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10	MISTER	23,00	230,00
323	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10	PLASTILIT	11,87	118,70
324	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
326	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	20	LEKAT	16,50	330,00
327	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	20	LEKAT	24,50	490,00
328	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	2	TORRE FORTE	32,00	64,00
329	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO LITRO	UNID	10	RESICOLOR	37,61	376,10
330	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50	HERC	1,00	50,00
335	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100	GALINA	3,40	340,00
336	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100	FERRONATTO	4,90	490,00
337	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15	GERMER	6,00	90,00
338	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	20	CONDOR	23,00	460,00
339	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	30	CONDOR	20,50	615,00
340	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUPORTE , ANTI GOTA	UNID	10	CONDOR	18,00	180,00
341	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	18,00	180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



342	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	20,00	200,00
343	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	22,00	220,00
344	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	22,00	220,00
345	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20	CONDOR	6,00	120,00
346	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50	CIPLA	68,59	3429,50
347	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10	MASTER	25,65	256,50
348	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	NICHOLSON	6,10	122,00
349	SERRADISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10	MISTER	45,00	450,00
350	SERROTE GRANDE	UNID	1	TRAMONTINA	63,00	63,00
351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30	HERC	8,50	255,00
352	SILICONE 280G	UNID	20	TYTAN	14,00	280,00
353	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	200	LUKSNOVA	59,00	11800,00
354	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	70	LUKSNOVA	11,00	770,00
355	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200	BR BRASIL	19,61	3922,00
356	SUPORTE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5	VONDER	20,00	100,00
358	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100	GALINA	10,80	1080,00
359	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100	GALINA	7,20	720,00
360	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	600	P.G.	19,46	11676,00
361	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150	GALINA	13,70	2055,00
362	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	100	GALINA	22,50	2250,00
363	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	150	P.G.	25,90	3885,00
364	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	MTS	100	FERRONATTO	6,50	650,00
365	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	1,90	57,00
366	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	1,90	57,00
367	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	3,56	106,80
370	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100	SETENTA	1,85	185,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80	ETERNIT	13,00	1040,00
372	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50	ETERNIT	42,00	2100,00
373	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50	ETERNIT	48,00	2400,00
374	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	150	ETERNIT	50,00	7500,00
375	TERMINAL 35MM	UNID	25	ARFO	10,53	263,25
376	TERMINAL 50MM	UNID	25	ARFO	14,58	364,50
377	TERMINAL 95MM	UNID	25	ARFO	18,01	450,25
378	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	40	MASTER	69,56	2782,40
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000	KRAUTCZUK	0,47	9400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000	KRAUTCZUK	0,65	650,00
381	TINER, 900 ML	UNID	30	LUKSNova	12,61	378,30
382	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20	MASTER	269,50	5390,00
383	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	20	MASTER	62,44	1248,80
384	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	450	SUVENIL	300,00	135000,00
385	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	40	SUVENIL	79,10	3164,00
386	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	200	RESICOLOR	310,00	62000,00
387	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	450	RESICOLOR	84,00	37800,00
388	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	250	RESICOLOR	216,00	54000,00
389	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20	LUKSNova	15,50	310,00
390	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	UNID	100	RESICOLOR	70,00	7000,00
393	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	M.TRONIC	7,00	140,00
394	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10	TRAMONTINA	12,00	120,00
395	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30	M.TRONIC	6,70	201,00
396	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	20	PLASTILIT	6,36	127,20
397	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¾	UNID	20	PLASTILIT	9,97	199,40
398	TORNEIRA ELÉTRICA 12V ALTA, PAREDE	UNID	10	LORENZETTI	165,00	1650,00
399	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15	LEAO	56,36	845,40
400	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	20	LEAO	58,26	1165,20
401	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	25	LEAO	52,50	1312,50
402	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	30	HERC	5,00	150,00
403	TRENA 5 METROS	UNID	5	FOXLUX	23,00	115,00
404	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	20	PLASTILIT	11,48	229,60
405	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	30,24	907,20
406	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	49,13	1473,90
407	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	288,99	2889,90
408	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	21,94	658,20
409	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	36,33	1089,90
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	144,50	1445,00
411	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	48,56	485,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	13,07	392,10
413	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40	PLASTILIT	13,93	557,20
414	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20	PLASTILIT	10,22	204,40
415	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5	ALIANÇA	40,00	200,00
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10	CIPLA	23,00	230,00
417	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20	PLASTILIT	26,31	526,20
418	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30	ASTRA	9,00	270,00
423	VASSOURA P/JARDIM, REGULÁVEL, 22 PALHETAS AÇO	UNID	5	TRAMONTINA	40,00	200,00
424	VEDACALHA 280 G	UNID	30	MISTER	16,53	495,90
425	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10	RESICOLOR	80,00	800,00
426	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	20	PALUDO	26,00	520,00
427	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	100	FARBEN	73,00	7300,00

TOTAL R\$ 608.689,14 (Seiscentos e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

- 3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

- 3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 37006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



pessoa(s) que, na ausncia do responsvel, poder substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificaes e/ou condies constantes neste Edital de Prego e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferncia de responsabilidades ou subcontrataes no autorizadas pelo Municpio;

2.6 - Ser responsvel pelos danos causados diretamente ao Municpio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Municpio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Municpio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamaes a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Municpio qualquer anormalidade de carter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessrio;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitao da Secretaria competente, do Municpio.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor dever:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdencirios e obrigaes sociais previstos na legislao social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald-los na poca prpria, vez que os seus empregados no mantero nenhum vnculo empregatcio com o Municpio.

3.2 - Assumir, tambm, a responsabilidade por todas as providncias e obrigaes estabelecidas na legislao especfica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrncia da espcie, forem vtimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexo com ela, ainda que acontecido em dependncia do Municpio;

3.3 - Assumir todos os encargos de possvel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por preveno, conexo ou continncia; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicao do objeto deste Prego.

3.5 - A inadimplncia do fornecedor, com referncia aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Municpio, nem poder onerar o objeto deste Edital, razo pela qual o fornecedor signatrio do contrato renuncia expressamente a qualquer vnculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Municpio.

3.6 - Dever o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 -  expressamente proibida a contratao de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municpio, ou que nela ocupe cargo de confiana, durante a vigncia do contrato;

3.6.2 -  expressamente proibida, tambm, a veiculao de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prvia autorizao do Municpio.

3.6.3 -  vedada a subcontratao de outra empresa para a execuo do objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

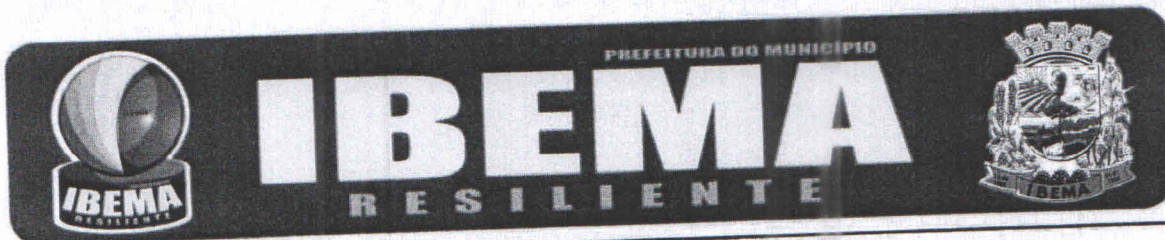
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

O. W. FRIES & CIA LTDA
Onírio Wilmar Fries
CPF: 177.872.460-49

Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata

Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 39/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: O. W. FRIES & CIA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA ITALO GOMES NAPOLI, 2150, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 02.834.035/0001-51.

Item	Produto	Tipo	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	AÇO CA-50 6,30MM (1/4), P=0,25KG/M, BR DE 12M	UNID	50	GERDAU	15,00	750,00
3	AÇO CA-50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M, BR DE 12M	UNID	50	GERDAU	22,00	1100,00
4	AÇO CA-60 4,20MM P=0,109KG/M, BR DE 12M	UNID	100	GERDAU	7,00	700,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20mmX1/2	UNID	30	PLASTILIT	0,81	24,30



6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mmX3/4	UNID	30	PLASTILIT	1,37	41,10
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32mmX1 COM ROSCA	UNID	30	PLASTILIT	2,13	63,90
8	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	60	PLASTILIT	4,93	295,80
9	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNID	20	PLASTILIT	8,07	161,40
10	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20	GERDAU	12,50	250,00
11	ARAME LISO Nº 16	KG	20	GERDAU	12,50	250,00
12	ARAME LISO Nº 18	KG	20	GERDAU	13,00	260,00
13	ARAME RECOZIDO	KG	30	GERDAU	9,25	277,50
14	ARCO DE SERRA FERRO C/ REGULAGEM	UNID	2	MISTER	43,00	86,00
15	ARGAMASSA COLANTE AC1, SACO DE 20KG	SACO	50	COLA BEM	9,25	462,50
16	ARGAMASSA COLANTE AIII, SACO DE 20KG	SACO	50	COLA BEM	28,00	1400,00
17	ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE 1 KG	SACO	25	COLA BEM	3,25	81,25
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALM.	UNID	30	HERC	60,50	1815,00
19	ASSOALHO PINUS	M²	50	GALINA	28,00	1400,00
20	ASTE ATERRAMENTO	UNID	5	FRJ	22,00	110,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	ETERNIT	140,00	700,00
22	BANDEJA DE PINTURA 15cm	UNID	5	CONDOR	6,50	32,50
23	BANDEJA DE PINTURA 23cm	UNID	5	CONDOR	9,00	45,00
24	BARRA DE APOIO BWC AÇO	UNID	5	LEAO	82,00	410,00
25	BASE E FOTOCELULA PARA LÂMPADAS AUTOMÁTICA	UNID	20	FOXLUX	25,00	500,00
26	BATENTE DE PORTA	UNID	10	PALUDO	70,00	700,00
27	BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS	UNID	70	DECORLUX	5,50	385,00
28	BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA	UNID	250	FOXLUX	6,00	1500,00
29	BORRACHA VEDAÇÃO PORTA	UNID	10	TRILHOBRAS	10,00	100,00
30	BORRACHA VEDAÇÃO SAÍDA DE VASO	UNID	20	ASTRA	5,25	105,00
31	BOTA DE BORRACHA - EPI - COR PRETA	PAR	2	SETE LEGUAS	40,50	81,00
32	BOTA DE BORRACHA - EPI COR BRANCA	PAR	10	SETE LEGUAS	40,50	405,00
33	BOTINA - EPI	PAR	10	BOMPEL	90,00	900,00
34	BROCA DE FERRO 10 MM	UNID	5	IRWIN	25,00	125,00
35	BROCA DE VIDEA BITOLA 3.0mm	UNID	10	IRWIN	5,50	55,00
36	BROCA DE VIDEA BITOLA 5.0mm	UNID	20	IRWIN	6,25	125,00
37	BROCA DE VIDEA BITOLA 6.0mm	UNID	20	IRWIN	7,50	150,00
38	BROCA DE VIDEA BITOLA 7.0mm	UNID	10	IRWIN	8,00	80,00
39	BROCA DE VIDEA BITOLA 8.0mm	UNID	20	IRWIN	11,00	220,00
40	BROCA FERRO 8MM	UNID	4	IRWIN	14,00	56,00



41	BROCA PARA FERRO 6MM	UNID	30	IRWIN	9,00	270,00
42	BROXA 15 x 5,6 mm	UNID	10	CONDOR	9,00	90,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC ESGOTO 50X40MM	UNID	30	PLASTILIT	3,25	97,50
44	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 10 MM	UNID	100	VONDER	0,08	8,00
45	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 12 MM	UNID	100	VONDER	0,11	11,00
46	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 5 MM	UNID	50	VONDER	0,06	3,00
47	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 6 MM	UNID	200	VONDER	0,06	12,00
48	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO 8 MM	UNID	200	VONDER	0,08	16,00
49	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 32x20mm	UNID	100	PLASTILIT	3,15	315,00
50	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20mm	UNID	100	PLASTILIT	0,71	71,00
51	BUCHA PVC REDONDA SOLD. CURTA 25X20MM	UNID	30	PLASTILIT	0,75	22,50
52	CADEADO 20 MM	UNID	50	STAM	9,02	451,00
53	CADEADO 25 mm	UNID	50	STAM	11,50	575,00
54	CADEADO 30 MM	UNID	25	STAM	13,00	325,00
55	CADEADO 40 MM	UNID	20	STAM	18,00	360,00
56	CAIBRO 2"X2" X3m PÉ DIREITO ANDAIME	UNID	100	GALINA	6,17	617,00
57	CAIBRO 2"X4" X 3 m COBERTURA	UNID	100	GALINA	12,50	1250,00
58	CAIBRO 5CMx10CM - PINHO	M	400	GALINA	8,10	3240,00
59	CAIBRO 5CMx10CMX3M - PINHO	UNID	100	P.G.	20,80	2080,00
60	CAIBRO 5CMx5CMX3M - PINHO	UNID	70	P.G.	12,50	875,00
61	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 1000 LTS	UNID	8	FIBRABOM	375,00	3000,00
62	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, 250 LTS	UNID	8	FIBRABOM	175,00	1400,00
63	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO, 500 LTS	UNID	8	FIBRABOM	255,00	2040,00
64	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA	UNID	40	CIPLA	30,00	1200,00
65	CAIXA PARA TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	METALSUL	2,00	40,00
66	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	500	GULIN	9,50	4750,00
67	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	60	GULIN	9,50	570,00
68	CALFINO 20 KG	SACO	150	SÃO JOÃO	11,50	1725,00
69	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO 3,25X8	UNID	5	METALSUL	17,00	85,00
70	CANALETA 20X10X2 M	UNID	100	TRAMONTINA	6,90	690,00
71	CANALETA 40X15X2 M	UNID	100	FAME	16,80	1680,00
72	CAP ESGOTO 100mm	UNID	20	PLASTILIT	8,50	170,00
73	CAP ESGOTO 150mm	UNID	20	PLASTILIT	29,00	580,00



74	CAP ESGOTO 200mm	UNID	20	PLASTILIT	40,82	816,40
75	CAP ESGOTO 40mm	UNID	20	PLASTILIT	3,00	60,00
76	CAP ESGOTO 50mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
77	CAP ESGOTO 75mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
78	CAP PVC D'ÁGUA 50mm	UNID	20	PLASTILIT	6,88	137,60
79	CAP PVC D'ÁGUA 20mm	UNID	20	PLASTILIT	1,42	28,40
80	CAP PVC D'ÁGUA 25mm	UNID	20	PLASTILIT	1,66	33,20
81	CAP PVC D'ÁGUA 32 mm	UNID	20	PLASTILIT	1,80	36,00
82	CAP PVC D'ÁGUA 40mm	UNID	20	PLASTILIT	3,23	64,60
83	CAPA DE CHUVA COM CALÇA, TAMANHO M E G	UNID	5	MISTER	57,00	285,00
84	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA LATA	UNID	5	ALZA	120,00	600,00
85	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V	UNID	20	LORENZETTI	52,00	1040,00
86	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V	UNID	20	LORENZETTI	52,00	1040,00
87	CIMENTO SC 50 KG CP II	SACO	800	ITAMBÉ	26,90	21520,00
88	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	20	SILOC	9,75	195,00
89	COLA ADESIVO PLÁSTICO 1756 COM PINCEL 175 G	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
90	COLA ARALDITE	UNID	15	BRASCOLA	16,00	240,00
91	COLA DE ENCANAMENTO C/PINCEL	UNID	10	PLASTILIT	15,20	152,00
92	COLA DE SAPATEIRO 230 ml	UNID	5	HENKEL	14,00	70,00
93	COLA DE SAPATEIRO GALAO 3,6 LTS	GL	2	HENKEL	90,00	180,00
94	COLA EPOXI 100G	UNID	30	BRASCOLA	28,50	855,00
95	COLHER DE PEDREIRO 8-C RETO	UNID	2	MISTER	18,00	36,00
96	COLUNA ARMADA C/03 FERROS 1/4 C/ 6 MT	UNID	100	GERDAU	27,99	2799,00
97	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 3/8 6 METROS	UNID	100	GERDAU	101,00	10100,00
98	COLUNA ARMADA C/ 04 FERRO (AÇO) 5/16 6 METROS	UNID	100	GERDAU	65,00	6500,00
99	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	UNID	5	ETERNIT	64,50	322,50
100	CONJUNTO (VASO + CAIXA ACOPLADA)	UNID	10	ETERNIT	290,00	2900,00
101	CONJUNTO C/1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	30	TRAMONTINA	16,00	480,00
102	CONJUNTO C/2 INTERRUPTOR+1 TOMADA 3P UNIV, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	19,33	386,60
103	CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4	UNID	30	TRAMONTINA	15,00	450,00
105	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	24,26	485,20
106	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	20,27	405,40



107	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	16,27	325,40
108	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4	UNID	20	TRAMONTINA	23,09	461,80
109	CORDA NYLON Nº 3	M	100	RIOMAR	0,42	42,00
110	CORDA NYLON Nº 4	M	100	RIOMAR	0,46	46,00
111	CORDA NYLON Nº 5	M	100	VONDER	0,70	70,00
112	CORDA TRANÇADA Nº 10	M	100	VONDER	1,50	150,00
113	CORDA TRANÇADA Nº 8	M	100	VONDER	0,95	95,00
114	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	UNID	100	CATARINA	2,70	270,00
115	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV 6MM ABA 30CM	UNID	30	ETERNIT	33,00	990,00
116	CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIV. 4MM ABA 30CM	UNID	30	ETERNIT	12,00	360,00
117	CURVA 90º CURTA DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	30	PLASTILIT	4,27	128,10
118	CURVA 90º LONGA DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UNID	30	PLASTILIT	21,48	644,40
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO PEQUENA	UNID	2	DREYER	15,00	30,00
120	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27 DIVERSOS	UNID	2	DREYER	15,00	30,00
121	DESENGRIPANTE, 300ML/180G	UNID	10	MISTER	13,00	130,00
122	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	5	NACIONAL	18,50	92,50
123	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7" 110MX20MM	UNID	10	MISTER	29,00	290,00
124	DISCO PARA CORTE DE AÇO 7X1/8X7/8	UNID	5	MISTER	13,00	65,00
125	DISCO PARA CORTE DE CERAMICA	UNID	10	MISTER	15,00	150,00
126	DISJUNTOR 1X10	UNID	20	LORENZETTI	8,50	170,00
127	DISJUNTOR 1X20	UNID	10	LORENZETTI	12,00	120,00
128	DISJUNTOR 1X30	UNID	20	LORENZETTI	12,00	240,00
129	DISJUNTOR 1X40	UNID	10	LORENZETTI	20,00	200,00
130	DISJUNTOR 1X50	UNID	20	LORENZETTI	18,50	370,00
131	DISJUNTOR 1X70	UNID	10	LORENZETTI	30,00	300,00
132	DISJUNTOR 2X15	UNID	10	LORENZETTI	47,00	470,00
133	DISJUNTOR 2X20	UNID	20	LORENZETTI	55,00	1100,00
134	DISJUNTOR 2X50 AMP	UNID	10	LORENZETTI	60,00	600,00
135	DISJUNTOR 3X50 AMP	UNID	10	LORENZETTI	80,00	800,00
136	DISJUNTOR 3X70 AMP	UNID	5	LORENZETTI	100,00	500,00
137	DOBRADIÇA 3"	UNID	30	ROCHA	2,00	60,00
138	DOBRADIÇA Nº 3 P/ PORTÃO EXTERNO EM AÇO	UNID	10	PANDOLFO	14,00	140,00
139	DUREPOX	UNID	30	ALBA	7,60	228,00
140	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNID	30	CIPLA	1,85	55,50



141	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8	UNID	20	CIPLA	1,00	20,00
142	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40cm	UNID	40	PLASTILIT	5,18	207,20
143	ENGATE RÁPIDO PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	10	MISTER	9,00	90,00
144	ENXADA	UNID	2	TRAMONTINA	42,00	84,00
146	ESCADA C/ 7 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID	3	MOR	168,71	506,13
147	ESCOVA DE AÇO	UNID	5	CONDOR	9,00	45,00
148	ESPAÇADOR DE CERAMICAS 2,3,1 MM	PCT	15	METALSUL	3,60	54,00
149	ESPÁTULA 8CM	UNID	3	CONDOR	8,75	26,25
150	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	AMANCO	6,30	126,00
151	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNID	20	MISTER	19,12	382,40
153	ESQUADRO CARPINTEIRO 30 CM	UNID	1	IRWIN	23,00	23,00
155	FECHADURA EXTERNA COL.3600/100	UNID	30	ALIANÇA	110,00	3300,00
156	FECHADURA EXTERNA INÓX	UNID	30	ALIANÇA	37,00	1110,00
157	FECHADURA PORTA DE FERRO	UNID	20	STAM	39,80	796,00
158	FECHADURA PORTA EXTERNA	UNID	30	STAM	45,00	1350,00
159	FECHO CHATO 4"	UNID	10	ROCHA	10,00	100,00
160	FECHO CHATO 6"	UNID	10	ROCHA	11,00	110,00
161	FECHO REDONDO 4"	UNID	10	ROCHA	5,00	50,00
162	FECHO REDONDO 6"	UNID	10	ROCHA	17,50	175,00
163	FELTRO CALFINO	UNID	5	RENNER	5,75	28,75
164	FIO DE TELEFONE INTERNO-FINO	M	200	PIAZZA	0,90	180,00
165	FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO	M	500	SIL	4,25	2125,00
166	FIO FLEXÍVEL 1X2,5	M	500	SIL	1,00	500,00
167	FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO	M	500	FIOCAB	1,70	850,00
168	FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO	M	500	SIL	1,70	850,00
169	FIO PARALELO 2 X 1,5mm	M	500	SIL	1,25	625,00
170	FIO PARALELO 2.5MM	M	500	FIOCAB	1,90	950,00
171	FIO PARALELO 2X4.0	M	500	FIOCAB	3,10	1550,00
172	FIO SOLIDO 4 mm	M	500	SIL	1,70	850,00
173	FIO SOLIDO 1,5 mm	M	500	SIL	0,75	375,00
174	FIO SOLIDO 10 mm	M	500	SIL	4,00	2000,00
175	FIO SOLIDO 2,5 mm	M	400	SIL	1,00	400,00
176	FIO SOLIDO 6 mm	M	400	SIL	2,50	1000,00
177	FITA ADESIVA, 10CM, P/TELHA FIBROCIMENTO	M	100	MAXXIPOL	3,47	347,00
178	FITA CREPE 48X50	UNID	50	3 M	10,00	500,00
179	FITA CREPE DE 19MM	UNID	20	3 M	5,00	100,00
180	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UNID	5	3 M	13,00	65,00
181	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	50	3 M	5,00	250,00
182	FITA ISOLANTE 19mmX10m	UNID	50	AMANCO	4,61	230,50



183	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	50	AMANCO	6,24	312,00
184	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	UNID	50	AMANCO	4,00	200,00
185	FITA ZEBRADA	M	100	MISTER	0,10	10,00
186	FIXADOR PARA-COLA CAL	UNID	200	GLOBO	2,15	430,00
187	FLANGE CAIXA DE AGUA 25MM	UNID	10	PLASTILIT	13,00	130,00
188	FLANGE CAIXA DE AGUA 50MM	UNID	10	PLASTILIT	22,06	220,60
189	FOICE, COM CABO DE 120 CM	UNID	1	PARABONI	25,00	25,00
190	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/2"	UNID	2	MISTER	15,00	30,00
191	FORMÃO DE CARPINTEIRO 1/4"	UNID	2	TRAMONTINA	14,75	29,50
192	FORRO DE PINUS LAMBRIL 12 CM	M²	80	GALINA	10,50	840,00
193	FORRO DE PVC BRANCO/CINZA 8MM	M²	200	POLIFORT	15,70	3140,00
194	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 LITROS	GALÃO	20	MASTER	52,50	1050,00
195	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE, 3,6 LITROS	GALÃO	30	MASTER	39,00	1170,00
196	GESSO EM QUILO	KG	20	MISTER	4,00	80,00
197	GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ	UNID	50	RIBEIRO	2,00	100,00
198	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3,6 L	UNID	40	SIKA	37,50	1500,00
199	JANELA DE BANHEIRO 40x60CM	UNID	5	METALNORTE	25,00	125,00
200	JANELA DE FERRO 1,2x1,50M	UNID	5	METALNORTE	118,50	592,50
201	JANELA DE FERRO 1x1,20M	UNID	5	METALNORTE	99,00	495,00
202	JOELHO ESGOTO 150mm	UNID	10	PLASTILIT	32,24	322,40
203	JOELHO ESGOTO 200mm	UNID	10	PLASTILIT	119,00	1190,00
204	JOELHO ESGOTO 50mm	UNID	20	PLASTILIT	2,85	57,00
205	JOELHO ESGOTO 75 mm	UNID	20	PLASTILIT	5,70	114,00
206	JOELHOS 20mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
207	JOELHOS 25mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
208	JOELHOS 25X 1/2" 90°	UNID	30	PLASTILIT	1,61	48,30
209	JOELHOS 32mm PVC 90° SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	2,66	79,80
210	JOGO DE CHAVE ALLEN	UNID	1	MISTER	22,00	22,00
212	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V	UNID	250	FOXLUX	20,50	5125,00
213	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V	UNID	250	FOXLUX	14,50	3625,00
214	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 30W X 220V	UNID	20	FOXLUX	20,50	410,00
215	LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V	UNID	60	FOXLUX	38,00	2280,00
216	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	UNID	50	FOXLUX	28,75	1437,50
217	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	UNID	100	FOXLUX	34,62	3462,00
218	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W	UNID	120	FOXLUX	8,22	986,40
219	LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W	UNID	120	FOXLUX	6,90	828,00
220	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27	UNID	20	FOXLUX	30,50	610,00



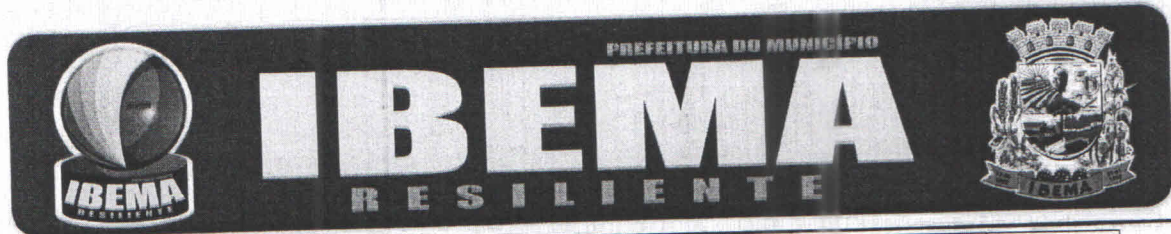
221	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40	UNID	20	FOXLUX	60,25	1205,00
222	LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40	UNID	30	FOXLUX	55,84	1675,20
223	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V	UNID	20	OUROLUX	75,00	1500,00
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID	10	IRWIN	3,50	35,00
225	LAVATÓRIO BRANCO LOUÇA	UNID	5	ETERNIT	85,00	425,00
226	LIMA CHATA DE ENXADA P/ AFIAR	UNID	10	KF	15,00	150,00
227	LIMA TRIÂNGULO P/ SERROTE	UNID	5	KF	23,00	115,00
228	LINHA PEDREIRO DE NYLON 0,80	UNID	5	MISTER	8,50	42,50
229	LIXA GROSSA P/ FERRO 50	UNID	50	3 M	2,00	100,00
230	LIXA GROSSA P/ MADEIRA 50	UNID	50	3 M	2,50	125,00
231	LIXA MÉDIA P/ FERRO 100	UNID	50	3 M	2,00	100,00
232	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA 100	UNID	100	3 M	2,30	230,00
233	LONA PLÁSTICA	M²	200	HIGIE-SOFT	1,20	240,00
236	LUVA ESGOTO 100mm	UNID	30	PLASTILIT	5,03	150,90
237	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	UNID	10	LZ	1,00	10,00
238	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	UNID	10	LZ	1,25	12,50
239	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1)	UNID	10	LZ	2,00	20,00
240	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1.1/4)	UNID	10	LZ	2,50	25,00
241	LUVA P/ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1.1/2)	UNID	10	LZ	3,00	30,00
242	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30	PLASTILIT	0,95	28,50
243	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNID	30	PLASTILIT	1,23	36,90
244	LUVA SOLDÁVEL 32 mm C/ ROSCA	UNID	30	PLASTILIT	6,17	185,10
245	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20 MM	UNID	3	PLASTILIT	8,07	24,21
246	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25 MM	UNID	20	PLASTILIT	11,40	228,00
247	LUVA SOLDÁVEL CORRER 40 MM	UNID	10	PLASTILIT	22,48	224,80
248	LUVAS DE BORRACHA – EPI	PAR	20	SANRO	8,00	160,00
249	LUVAS DE COURO – VAQUETA (MACIA) EPI	PAR	20	MISTER	23,50	470,00
250	LUVAS DE RASPA – EPI	PAR	20	VONDER	15,00	300,00
251	MAÇANETA DE FECHADURA (PAR)	UNID	40	ALIANÇA	15,00	600,00
252	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	50	METALSUL	2,00	100,00
253	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 3MM	M	20	MISTER	1,50	30,00
254	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	15	METALSUL	73,72	1105,80
255	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	M	10	MANTAC	7,00	70,00
256	MANGUEIRA PRETA 3/4	UNID	800	POLIBOL	1,15	920,00
257	MARTELO, COM CABO DE MADEIRA DE 25 CM	UNID	2	TRAMONTINA	28,00	56,00



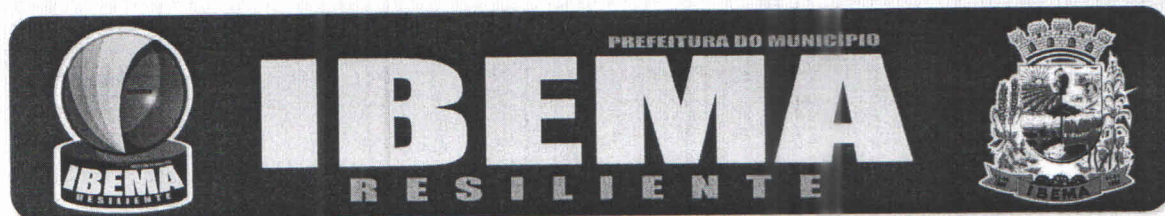
258	MASSA ACRILICA (USO EXTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	MASTER	71,00	1420,00
259	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LATA	30	RESICOLOR	140,00	4200,00
260	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	30	MASTER	39,43	1182,90
261	MASSA CORRIDA PVA (USO INTERNO) BARRICA C/ 25 KG	UNID	20	MASTER	37,88	757,60
262	MASSA DE VEDAÇÃO, CX	UNID	10	PULVITEC	11,50	115,00
263	MATAJUNTA PINUS 5CMX1CMX3M	UNID	300	GALINA	3,30	990,00
264	MEIA CANA DE PINUS 2,5 X 2,5 CM	MTS	100	GALINA	1,25	125,00
265	MEIA CANA U PVC (6 MT)	MTS	50	POLIFORT	4,50	225,00
267	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UNID	4	VONDER	13,00	52,00
268	PÁ DE CORTE	UNID	2	TRAMONTINA	42,00	84,00
269	PARAFUSO 2.5X10	UNID	100	MISTER	0,07	7,00
270	PARAFUSO 3.5X40	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
271	PARAFUSO 4.0 X35	UNID	100	MISTER	0,10	10,00
272	PARAFUSO 4.0X20	UNID	100	MISTER	0,08	8,00
273	PARAFUSO 4.5 X50	UNID	100	MISTER	0,15	15,00
274	PARAFUSO 4.5X40	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
275	PARAFUSO 5.0 X40	UNID	100	MISTER	0,14	14,00
276	PARAFUSO 5.0 X80	UNID	100	MISTER	0,25	25,00
277	PARAFUSO 5.0X60	UNID	100	VONDER	0,15	15,00
278	PARAFUSO 6.0 X60	UNID	100	MISTER	0,20	20,00
279	PARAFUSO 6.0 X80	UNID	100	MISTER	0,25	25,00
280	PARAFUSO 6.0X100	UNID	100	MISTER	0,40	40,00
281	PARAFUSO P/ ETERNIT 6mm	UNID	100	CISER	0,75	75,00
282	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	20	CISER	3,50	70,00
283	PINCEL PARA PINTURA N. 3/4"	UNID	20	CONDOR	2,50	50,00
284	PINCEL PARA PINTURA N. 2" 1/2	UNID	20	CONDOR	7,00	140,00
285	PINCEL PARA PINTURA N. 3"	UNID	20	CONDOR	10,00	200,00
286	PISO CERAMICO PEI 3	M2	40	LUME	17,00	680,00
287	PISO CERAMICO PEI 4	M2	40	LUME	16,50	660,00
288	PISO CERAMICO PEI 5	M2	40	LUME	18,50	740,00
289	PLUMO PEDREIRO N° 4	UNID	1	PARABONI	25,00	25,00
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	5	ALZA	55,00	275,00
291	PORTA MADEIRA ITAÚBA ALMOFADADA 80X210CM	UNID	5	EXPORMAD	540,00	2700,00
292	PORTA ALMOFADADA EXTERNA 80x210CM	UNID	10	PALUDO	225,00	2250,00
293	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X070 CM	UNID	20	ANDRADE	65,00	1300,00
294	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAP 210X080 CM	UNID	20	ANDRADE	65,00	1300,00



295	PORTA INTERNA EM MADEIRA CHAPA 0.90 X 2.10	UNID	5	ANDRADE	65,00	325,00
296	POSTE 7,20 M X 100	UNID	2	P. COPEL	355,00	710,00
297	POSTE 7,20 m X 75	UNID	2	P. COPEL	257,50	515,00
299	PREGOS 13 X 15	KG	30	GERDAU	14,00	420,00
300	PREGOS 15 x 21	KG	40	GERDAU	13,00	520,00
301	PREGOS 16 X 24	KG	30	GERDAU	13,00	390,00
302	PREGOS 17x27	KG	70	GERDAU	12,00	840,00
303	PREGOS 18X30	KG	100	GERDAU	11,75	1175,00
304	PREGOS 19X36	KG	10	GERDAU	11,70	117,00
305	PREGOS 19X39	KG	80	GERDAU	11,70	936,00
306	PREGOS TELHEIRO	KG	30	POLIFIX	12,60	378,00
307	PROTETOR DE OUVIDO	UNID	2	VONDER	5,00	10,00
308	RALO SIFONADO 100X40	UNID	25	PLASTILIT	10,53	263,25
312	REBITADEIRA 10"	UNID	2	PROFIELD	33,00	66,00
313	REBITE 4MM	UNID	200	VONDER	0,20	40,00
314	REBITE 5MM	UNID	600	VONDER	0,22	132,00
315	REDUÇÃO PVC 20 mmX1/2	UNID	30	PLASTILIT	1,99	59,70
316	REGISTRO 3/4 ROSCÁVEL	UNID	20	LEKAT	22,00	440,00
317	REGISTRO DE ESFERA METAL ½	UNID	10	MISTER	18,00	180,00
318	REGISTRO DE ESFERA 20MM	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
319	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UNID	10	PLASTILIT	16,62	166,20
320	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNID	10	PLASTILIT	19,63	196,30
321	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UNID	10	PLASTILIT	28,33	283,30
322	REGISTRO DE ESFERA METAL ¾	UNID	10	MISTER	23,00	230,00
323	REGISTRO DE ESFERA PVC ½	UNID	10	PLASTILIT	11,87	118,70
324	REGISTRO DE ESFERA PVC ¾	UNID	10	PLASTILIT	14,25	142,50
326	REGISTRO PVC BASE ½ DE PRESSÃO	UNID	20	LEKAT	16,50	330,00
327	REGISTRO PVC BASE ¾ DE PRESSÃO	UNID	20	LEKAT	24,50	490,00
328	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	UNID	2	TORRE FORTE	32,00	64,00
329	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO LITRO	UNID	10	RESICOLOR	37,61	376,10
330	REPARO DE TORNEIRA	UNID	50	HERC	1,00	50,00
335	RIPA 1 X 2 X 3M	UNID	100	GALINA	3,40	340,00
336	RODAPÉ DE PINHEIRO 6 CM	M	100	FERRONATTO	4,90	490,00
337	ROLDANA DE PORCELANA	UNID	15	GERMER	6,00	90,00
338	ROLO ANTIGOTA 15 CM	UNID	20	CONDOR	23,00	460,00
339	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UNID	30	CONDOR	20,50	615,00
340	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUORTE , ANTI GOTA	UNID	10	CONDOR	18,00	180,00
341	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	18,00	180,00



342	ROLO DE LÃ 15CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	20,00	200,00
343	ROLO DE LÃ 18 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	22,00	220,00
344	ROLO DE LÃ 23 CM C/ SUPORTE P/ PINTURA	UNID	10	CONDOR	22,00	220,00
345	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20	CONDOR	6,00	120,00
346	SABONETEIRA DISPENSOR DE PAREDE	UNID	50	CIPLA	68,59	3429,50
347	SELADOR P/ PINTURA ACRÍLICA 3,6 LITROS	GALÃO	10	MASTER	25,65	256,50
348	SERRA P/ CORTAR FERRO	UNID	20	NICHOLSON	6,10	122,00
349	SERRA/DISCO P/ CORTAR MÁRMORE	UNID	10	MISTER	45,00	450,00
350	SERROTE GRANDE	UNID	1	TRAMONTINA	63,00	63,00
351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	30	HERC	8,50	255,00
352	SILICONE 280G	UNID	20	TYTAN	14,00	280,00
353	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	UNID	200	LUKNOVA	59,00	11800,00
354	RAZ SOLVENTE 1L	UNID	70	LUKNOVA	11,00	770,00
355	SPOT - 1 LAMPADA teflon	UNID	200	BR BRASIL	19,61	3922,00
356	SUPORE PARA LIXA DESEMPENADEIRA	UNID	5	VONDER	20,00	100,00
358	TÁBUA 1" X 6" X 3m	UNID	100	GALINA	10,80	1080,00
359	TÁBUA 10cmx2,5cmX3m PARA TRAVAR	UNID	100	GALINA	7,20	720,00
360	TÁBUA 2,54CMx20,0CMx3,0M - PINHO	UNID	600	P.G.	19,46	11676,00
361	TÁBUA 20cmx2,5X3m CAIXARIA	CM	150	GALINA	13,70	2055,00
362	TABUA 25 CMX2,5CMX3M	UNID	100	GALINA	22,50	2250,00
363	TÁBUA 25cmx2,5cmX3m andaime	UNID	150	P.G.	25,90	3885,00
364	TÁBUA APARELHADA (ESPELHO PINUS) 15CMX2CMX3M	MTS	100	FERRONATTO	6,50	650,00
365	TE 20mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	1,90	57,00
366	TE 25mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	1,90	57,00
367	TE 32mm PVC SOLDÁVEL	UNID	30	PLASTILIT	3,56	106,80
370	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID	100	SETENTA	1,85	185,00
371	TELHA FIBROCIMENTO 050 X 244-4MM	UNID	80	ETERNIT	13,00	1040,00
372	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 183 - 6MM	UNID	50	ETERNIT	42,00	2100,00
373	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 213-6MM	UNID	50	ETERNIT	48,00	2400,00
374	TELHA FIBROCIMENTO 110 X 244-6MM	UNID	150	ETERNIT	50,00	7500,00
375	TERMINAL 35MM	UNID	25	ARFO	10,53	263,25
376	TERMINAL 50MM	UNID	25	ARFO	14,58	364,50
377	TERMINAL 95MM	UNID	25	ARFO	18,01	450,25
378	TEXTURA BRANCA 25 KG	LATA	40	MASTER	69,56	2782,40
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, 9 X 14 X 19CM	UNID	20.000	KRAUTCZUK	0,47	9400,00



380	TIJOLO DE BARRO MACIÇO 4,5 X 10 X 20CM	UNID	1.000	KRAUTCZUK	0,65	650,00
381	TINER, 900 ML	UNID	30	LUKNOVA	12,61	378,30
382	TINTA A ÓLEO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	20	MASTER	269,50	5390,00
383	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	20	MASTER	62,44	1248,80
384	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (1ª LINHA)	LATA	450	SUVENIL	300,00	135000,00
385	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	GALÃO	40	SUVENIL	79,10	3164,00
386	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18L VINHO CHASSI/MARFIM	LATA	200	RESICOLOR	310,00	62000,00
387	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VINHO CHASSI/MARFIM	GALÃO	450	RESICOLOR	84,00	37800,00
388	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO COR MARROM 18 LITROS	LATA	250	RESICOLOR	216,00	54000,00
389	TINTA SPRAY, DIVERSAS CORES, 360ML/270G	UNID	20	LUKNOVA	15,50	310,00
390	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA CLARO 3,6 LITROS (1ª LINHA)	UNID	100	RESICOLOR	70,00	7000,00
393	TOMADA DE SOBREPOR	UNID	20	M.TRONIC	7,00	140,00
394	TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4	UNID	10	TRAMONTINA	12,00	120,00
395	TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP	UNID	30	M.TRONIC	6,70	201,00
396	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ½	UNID	20	PLASTILIT	6,36	127,20
397	TORNEIRA BÓIA CX D'ÁGUA ¼	UNID	20	PLASTILIT	9,97	199,40
398	TORNEIRA ELÉTRICA 127V ALTA, PAREDE	UNID	10	LORENZETTI	165,00	1650,00
399	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL	UNID	15	LEAO	56,36	845,40
400	TORNEIRA INOX PIA COZINHA	UNID	20	LEAO	58,26	1165,20
401	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL ½ C-30 COD: 2190	UNID	25	LEAO	52,50	1312,50
402	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNID	30	HERC	5,00	150,00
403	TRENA 5 METROS	UNID	5	FOXLUX	23,00	115,00
404	TUBO DE DESCARGA - P/ CX DE DESCARGA	UNID	20	PLASTILIT	11,48	229,60
405	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	30,24	907,20
406	TUBO DE PVC ESGOTO 100mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	49,13	1473,90
407	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	288,99	2889,90
408	TUBO DE PVC ESGOTO 40mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	21,94	658,20
409	TUBO DE PVC ESGOTO 50mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	36,33	1089,90
410	TUBO DE PVC ESGOTO, 150MM, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	144,50	1445,00
411	TUBO DE PVC ESGOTO, 75MM, brr 6 mts	UNID	10	PLASTILIT	48,56	485,60



412	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm, brr 6 mts	UNID	30	PLASTILIT	13,07	392,10
413	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm, brr 6 mts	UNID	40	PLASTILIT	13,93	557,20
414	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32mm	UNID	20	PLASTILIT	10,22	204,40
415	VALVULA DE FOGÃO	UNID	5	ALIANÇA	40,00	200,00
416	VÁLVULA DE PIA COZINHA	UNID	10	CIPLA	23,00	230,00
417	VÁLVULA DE PIA COZINHA METAL AMERICANA	UNID	20	PLASTILIT	26,31	526,20
418	VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO	UNID	30	ASTRA	9,00	270,00
423	VASSOURA P/JARDIM, REGULÁVEL, 22 PALHETAS AÇO	UNID	5	TRAMONTINA	40,00	200,00
424	VEDACALHA 280 G	UNID	30	MISTER	16,53	495,90
425	VERNIZ 3,6 LITROS (1ª QUALIDADE)	GALÃO	10	RESICOLOR	80,00	800,00
426	VISTA DE PORTA (JOGO COMPLETO)	UNID	20	PALUDO	26,00	520,00
427	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	100	FARBEN	73,00	7300,00

TOTAL R\$ 608.689,14 (Seiscentos e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.



3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

- 3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107



12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

- 3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

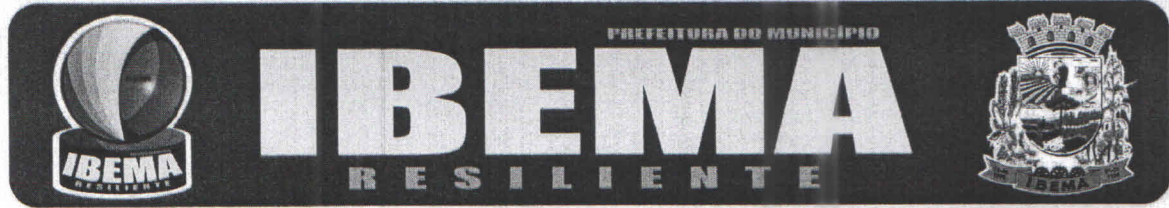
- 3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 37006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

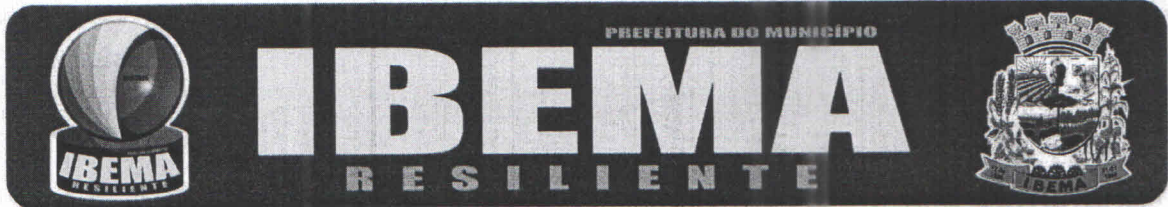
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)



pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste



Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os



documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


O. W. FRIES & CIA LTDA
Onírio Wilmar Fries
CPF: 177.872.460-49


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata